



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo Nº 01949/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, no qual solicita emissão de parecer sobre contratação direta.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 0081/2025, que versa sobre a legalidade da contratação por inexigibilidade de licitação.

CONSIDERANDO o Documento de Oficialização da Demanda, bem como, as justificativas necessárias solicitando a contratação de pessoa física para locação de imóvel destinado a atender às necessidades de guarda e proteção dos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO finalmente que a realização da contratação direta é uma questão de suma importância vislumbrando-se o Interesse Público em nosso município, com base na legislação aplicável ao caso, **INEXIJO** a licitação, com fundamento no Art. 74, V, da Lei 14.133/2021, para a contratação com a locadora: **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL-AABB SENA MADUREIRA**, inscrita no CNPJ Nº 04.596.672/0001-62, com sede na rua João Marçal, 430 bairro CSU, no município de Sena Madureira – Ac, CEP: 69.940-000, possuindo tal contratação o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) pelo período de 12 meses.

No mais, informo que a despesa estimada para referida contratação por inexigibilidade de licitação ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO - 06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **UNIDADE** - 01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **Programa de Trabalho**: 1.501.00.0000.2.028 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica); e **Fonte de Recursos**: 501 - Outros Recursos Não Vinculados

Sena Madureira/AC, 23 de abril de 2025.


Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo Nº 01949/2025 da Secretaria Municipal de Serviços de assistência Social, no qual solicita emissão de parecer sobre contratação direta.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 0081/2025, que versa sobre a legalidade da contratação por inexigibilidade de licitação.

CONSIDERANDO o Documento de Oficialização da Demanda, bem como, as justificativas necessárias solicitando a contratação de pessoa física para locação de imóvel destinado a atender às necessidades atender as crianças e adolescentes que vive em situações de vulnerabilidade e risco vivenciadas no meio familiar e social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO finalmente que a realização da contratação direta é uma questão de suma importância vislumbrando-se o Interesse Público em nosso município, com base na legislação aplicável ao caso, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74, V, da Lei 14.133/2021, para a contratação com a locadora: **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL-AABB SENA MADUREIRA**, inscrita no CNPJ Nº 04.596.672/0001-62, com sede na rua João Marçal, 430 bairro CSU, possuindo tal contratação o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) pelo período de 12 meses.

No mais, informo que a despesa estimada para referida contratação por inexigibilidade de licitação ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO - 06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **UNIDADE** - 01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **Programa de Trabalho**: 1.501.00.0000.2.028 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica); e **Fonte de Recursos**: 501 - Outros Recursos Não Vinculados.


Gehlen Diniz Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

Sena Madureira/AC, 23 de abril de 2025.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA

Santa Rosa do Purus-Acre, 26 de agosto de 2025.

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal

Francimar Bezerra da Silva
CONSTRUTORA MORAES LTDA
Empresário



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 02/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025.

O Prefeito do município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme Art. 70, inciso III do Decreto Municipal nº 012/2024, e especialmente no Art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Contratação da Prefeitura de Santa Rosa do Purus registrado em ata da sessão pública, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado da licitação Pregão Presencial nº 02/2025, que tem por objeto: a futura contratação sob demanda de pessoa jurídica no fornecimento de Material de Expediente, visando atender as necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus/AC, tudo em conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, tudo em conformidade com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, realizado no dia 03 de Julho de 2025, às 08h30min, onde teve como vencedores as seguintes empresas abaixo relacionadas.

Empresa: PAPELARIA SARAH EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 23.560.638/0001-82, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 01.047.201/001-50 com sede na Rua Justino Lobaton nº 39, Bairro Cidade Nova – CEP: 69.955-000 - Santa Rosa do Purus, Estado do Acre, telefone (68) 99215 -1534, E- mail papelariasaraheirei@gameil.com.

Vencedora dos seguintes itens, 1,3,4,9,11,12,13,14,15,16,17,19,20,24,25,26,27,28,29,30,31,32,35,36,37,38,39,40,41,43,44,46,47,50,51,52,53,54,57,58,60,62,63,64,65,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,89,91,92,93,94,95,96,97,98,99,101,102,103,104,105,107,108,109,110,111,112,113,114,115,117,119,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,135,136,137,138,139,141,142,143,144,145,146,147 e 148, com o valor de R\$ 760.281,79 (setecentos e sessenta mil duzentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos).

Empresa: S. S. S. SOUSA LTDA, CNPJ: Nº CNPJ: Nº 18.196.150/0001 - 88; INSC. ESTADUAL Nº 01.037.575/001 - 89, com sede no endereço Rua Coronel José Ferreira, nº 774, Bairro Cidade Nova – CEP. 69.955-000 – Cidade de Santa Rosa do Purus, Estado do Acre.

Vencedora dos seguintes itens, 10,18,34,45,49,56,59,69,70,88,106,116 e 134, com o valor de R\$ 90.462,75 (noventa mil quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Empresa: N. C. PESSOA LTDA, CNPJ/MF Nº 59.692.334/0001 - 16; INSC. ESTADUAL Nº 01.100.474/001 -22, com sede no endereço Rua: Profiro de Moura, n 769, Bairro Centro, CEP. 69.955-000, Cidade de Santa Rosa do Purus – AC.

Vencedora dos seguintes itens, 2,6,7,8,21,22,23,33,42,48,55,66,67,68,90,100,120 e 140, com o valor de R\$ 107.979,93 (cento e sete mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).

VALOR GLOBAL: de R\$ 958.724,47 (novecentos e cinquenta e oito mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos)

Publique-se.

Santa Rosa do Purus – AC, 26 de Agosto de 2025.

Valdir Generzio Kaxinawá

Vice - Prefeito Municipal

SENA MADUREIRA

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM Nº 01949/2025

O Prefeito Municipal de Sena Madureira uso de suas atribuições, em conformidade com inciso V. Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 01949/2025, Inexigibilidade de Licitação que tem como objeto locação de imóvel destinado a atender as crianças e adolescentes que vivem em situações de vulnerabilidade e risco vivenciadas no meio familiar e social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sena Madureira/AC, em conformidade com o Termo de Referência.

VENCEDOR: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL-AABB SENA MADUREIRA

CNPJ: 04.596.672/0001-62

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais) pelo período de 12 meses, totalizando o montante de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Data de Assinatura: 23 de abril de 2025.

Assina: Gehlen Diniz Andrade, Prefeito de Sena Madureira.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

DEVEDOR: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 04.513.362/0001-37, com sede na Avenida Avelino Chaves, nº 722, Centro, no Município de Sena Madureira-AC, representado por seu Prefeito, o Sr. GEHLEN DINIZ ANDRADE, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 205*** SSP/AC e inscrito no CPF nº 359.545.** residente e domiciliado neste município;

CREDORA: A empresa DROGARIA PREÇO JUSTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.10.211.175/0001-00, estabelecida na Rua: Benjamin Constant, n.º222, Bairro: Centro, CEP n.º 69.940.000, Sena Madureira/AC, neste ato, representada por THALES GABRIEL ARAÚJO FREITAS, brasileiro, portador do CPF sob o nº071.171.***, domiciliado, nesta cidade de Sena Madureira/AC.

As partes acima identificadas, têm entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas e devidas condições descritas a seguinte.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, reconhece o dever de pagar à parte CREDORA o montante de R\$ 28.607,71 (vinte e oito mil seiscentos e sete reais e setenta e um centavos), referente a compra de medicamentos de baixa e alta complexidade para atender as demandas da prefeitura de Sena Madureira-AC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do pagamento de serviços, mediante o reconhecimento, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, em razão de aquisição de bem ou contratação de serviços comuns sem cobertura contratual, reconhecimento de dívida com fundamento no art. 149 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil.